



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PROJETO DE LEI 93 /2019

000003

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR POR INTERESSE PÚBLICO, COM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO, ÁREAS DE TERRA DAS MATRÍCULAS Nº. 35.380, 35.943 E 41.317 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a desapropriar através da presente lei, por absoluto interesse público, declarado através do Decreto nº. 187/2019, os seguintes imóveis:

I – O terreno urbano com a área de 473,539 m², parte de um terreno maior com a área total de 4.099,60 m², matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas sob nº. 35.380, constituído pelo lote número dez (10), quadra nº. 1405, do desmembramento aprovado pelo Decreto Municipal nº. 307/2011, de 23/11/2011, situado no BAIRRO INDUSTRIAL Nº. 02, nesta cidade, com as seguintes confrontações: pela frente com a RUA NAIR MAFALDA BERTÃO ZANIOLO, na extensão de 6,95 metros lineares; pelo lado direito para quem da frente olha o imóvel, com o lote nº. 09 do mesmo desmembramento, na extensão de 32,10, após convergindo em ângulo à direita em linha reta fazendo divisa com os lotes nº.s 09, 08, 07, 06, 05, 04, 03, 02 e 01 do mesmo desmembramento, na extensão total de 112,43 metros lineares, após convergindo em ângulo a esquerda seguindo por 32,50 metros lineares, fazendo divisa com o lote nº. 03; pelo lado esquerdo na mesma posição, com o lote nº. 07, na extensão de 64,14 metros lineares e pelos fundos com terras de Ismael Tadeu Trevisani, na extensão de 119,60 metros lineares.



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,

Finanças e Orçamento

Departamento de Leis e Decretos

II – O terreno urbano com a área de 825,055 m², parte de um terreno maior com a área total de 3.978,99 m², matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas sob n°. 35.943, constituído pelo lote número dezoito (18), quadra n°. 1405, do desmembramento aprovado pelo Decreto Municipal n°. 204/2012, de 16/10/2012, situado no BAIRRO INDUSTRIAL N°. 2, nesta cidade, com as seguintes confrontações: pela frente com a RUA NAIR MAFALDA BERTÃO ZANIOLO, na extensão de 13,05 metros lineares; pelo lado direito para quem da frente olha o imóvel, na extensão de 64,14 metros lineares com o lote n°. 10; pelo lado esquerdo na mesma posição, na extensão de 32,02 metros lineares com o lote n°. 12, após convergindo em ângulo à esquerda, seguindo em linha reta fazendo divisa com fundos dos lotes n°.s 12, 13, 14, 15, 16 e 17, todos do mesmo desmembramento, na extensão total de 98,44 metros lineares e após convergindo em ângulo à direita com terras de Ismael Tadeu Trevisani, na extensão de 31,67 metros lineares e pelos fundos na extensão de 112,30 metros lineares, com terras de Ismael Tadeu Trevisani.

000004

III – O terreno urbano com a área de 6.511,092 m², parte de um terreno maior com a área total de 46.754,14 m², matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas sob n°. 41.317, situado no "BAIRRO CAMPO DA ÁGUA VERDE", nesta cidade de Canoinhas/SC, fazendo frente para o lado par da "AVENIDA EXPEDICIONÁRIOS", na extensão de 20,00 metros; dividindo pelo lado direito, para quem da frente olha o imóvel, com terras da Construa Construção Civil Ltda. (Matrícula n° 40.848) na extensão de 201,58 metros, daí faz ângulo a direita e segue confrontando com Construa Construção Civil Ltda (Matrícula n° 40.848) na extensão de 58,85 metros, e com terras da Construa Construção Civil Ltda (Matrícula n° 40.979) na extensão de 60,00 metros, daí faz ângulo a esquerda, e segue com terras de Zaniolo Madeiras e Agropecuária Ltda - Massa Falida (Matrícula n° 20.124) na extensão de 124,80 metros; pelo lado esquerdo da mesma posição, com terras pertencentes a Rafael Mirando da Silva (Matrícula n° 40.748) na extensão de 100,68 metros, daí faz ângulo a esquerda, e segue confrontando com terras pertencentes a Rafael Mirando da Silva (Matrícula n° 40.748) na extensão de 58,85 metros, e com terras pertencentes a Rafael Mirando da Silva, (Matrícula n° 40.747), na extensão de 56,97 metros, daí faz ângulo a esquerda com



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

terras pertencentes a Freitas Empreendimentos e Participações S/S (Matrícula nº 000005 31.152) na extensão de 221,60 metros; e pelos fundos com terras de Veritá Florestal Ltda. (Matrícula nº 30.583) na extensão de 2,80 metros, com terras de Construa Construção Civil Ltda. (Matrícula nº 35.380) na extensão de 123,15 metros, e com terras pertencentes a Construa Construção Civil Ltda. (Matrícula nº 35.943) na extensão de 125,95 metros.

Art. 2º. A desapropriação dos imóveis descritos no art. 1º desta Lei ocorrerá com ônus financeiro ao Município de Canoinhas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) o metro quadrado, conforme avaliação efetuada pela Comissão de Avaliação e Vistoria, em anexo, totalizando R\$ 780.968,60 (setecentos e oitenta mil, novecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

Parágrafo único. O valor será pago em 08 (oito) parcelas iguais e consecutivas, com recursos ordinários provenientes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 3º. A área a ser desapropriada será destinada à abertura de rua.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de agosto de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

JUSTIFICATIVA

000006

Prezados Senhores, Nobres Vereadores

O presente projeto de lei tem por objeto a autorização desta Egrégia Casa Legislativa para que o Executivo Municipal proceda com a desapropriação por interesse público, com ônus financeiro para o município, dos imóveis pertencentes a CONSTRUZA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Outrossim, ressalta-se que o presente procedimento esta dotado de interesse social, pois a área a ser desapropriada será para fins DE ABERTURA DE RUA, atendendo a pedidos da comunidade do entorno, como se pode ver pelo pedido em anexo.

Assim, o absoluto interesse público se consubstancia uma vez que com a abertura da rua estaremos melhorando a mobilidade urbana do Distrito, dando acesso aos moradores de forma direta a postos de saúde, mercados, lotéricas, além de facilitar o fluxo de veículos.

Em relação ao pagamento, consigna-se que no ano de 2019 serão pagas 4 (quatro) parcelas, sendo que as 4 (quatro) restantes serão previstas no orçamento do ano de 2020.

Diante disso, requer-se às Vossas Excelências a aprovação do presente projeto de lei.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 21 de agosto de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito